

## **PORTARIA Nº 118, DE 02 DE MAIO DE 2011.**

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12/05/2010, e no teor do Processo nº 50500.019094/2011-99;

Considerando a solicitação da CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos de São Paulo/SP, referente ao uso de 03 vagões de passageiros operacionais sob concessão da ALLMP - América Latina Logística Malha Paulista S.A.;

Considerando que os vagões pretendidos pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos não vêm sendo efetivamente utilizados pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. no transporte de passageiros, e não são necessários à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas;

Considerando que a América Latina Logística Malha Paulista S.A., que detém a concessão do trecho, se manifestou favoravelmente à desvinculação dos vagões do contrato de arrendamento nº 047/98, de 30/12/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a desvinculação dos vagões de passageiros RI 9803354 (Carro Restaurante em aço inox), SI 9803110 (Carro Segunda Classe em aço inox) e PC 9803016 (Carro primeira Classe em aço carbono) conforme processo nº 50500.019094/2011-99 do Contrato de Arrendamento da Malha Paulista.

Art. 2º Os vagões de passageiros desvinculados passa à condição de Bem Não Operacional, devendo ser desincorporada da relação de bens constante do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 047/98, de 30/12/2008.

Art. 3º As alterações autorizadas pelo presente instrumento deverão ser objeto de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento da Malha Paulista.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**  
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas